



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

[www.camarajacuizinho.rs.gov.br](http://www.camarajacuizinho.rs.gov.br) - [camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br](mailto:camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br)

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

---

Resolução de plenário nº 001/2017

Cria Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jacuizinho no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º Compete à procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara de Vereadores e, ainda:

I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher e meninas;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas;

III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

[www.camarajacuizinho.rs.gov.br](http://www.camarajacuizinho.rs.gov.br) - [camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br](mailto:camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br)

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

IV – cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder judiciário e Ministério Público voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres;

V- promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara;

VI – promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referentes a temática de gênero, no âmbito municipal;

VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e

VIII – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora Especial da Mulher e de 2 (duas) procuradoras adjuntas, escolhidas por voto direto das vereadoras no início da primeira e da terceira sessão legislativa da legislatura com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – As procuradoras adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher para desenvolver as atividades poderá contar com suporte de verba orçamentária com liberação pela Mesa diretora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

CNPJ 04.217.901/0001-90

[www.camarajacuizinho.rs.gov.br](http://www.camarajacuizinho.rs.gov.br) - [camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br](mailto:camara@camara.jacuizinho.rs.gov.br)

Rua Eloi Tatin da Silva, S/Nº - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CEP 99457-000 - Jacuizinho/RS

---

Art. 6º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas no Site da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara, 07 de março de 2017.

*Carla Maria Bugs*  
Carla Maria Bugs